

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

091

DECRETO Nº.002/94 - DE 04 DE JANEIRO DE 1994.

ESTABELECE NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o item IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - Todo estabelecimento comercial, industrial, produtor e/ou prestador de serviços deverá requerer por escrito seu cadastro para obtenção de Alvará de licença para localização, funcionamento e permanência e/ou lançamento para pagamento do ISS, sujeitando-se às normas da legislação tributária vigente.

§ 1º - Os interessados previstos no caput do presente artigo, deverão apresentar juntamente com o requerimento, o registro no CGC/MF - Cadastro Geral de Contribuintes/Ministério da Fazenda e a Prova de Inscrição Estadual.

§ 2º - Nas renovações, o contribuinte deverá apresentar prova de inscrição no CGC/MF e Inscrição Estadual, atualizadas.

Art.2º - O Contribuinte que não requerer sua inscrição, será notificado e estará sujeito às multas previstas pela legislação.


Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.023/93, de 22 de janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de janeiro de 1994.


ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração